



PROCESSOS NºS	: 41.236-8/2021 (PRINCIPAL) 27.465-8/2020, 9.888-4/2022, 27.467-4/2020 E 37.151-3/2017 (APENSOS)
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
RESPONSÁVEL	: PAULINHO BORTOLINI - PREFEITO
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2021
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RELATÓRIO

1. Trata-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**, referentes ao exercício de **2021**, sob a responsabilidade do **Sr. Paulinho Bortolini**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, 210, inciso I da Constituição Estadual, 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT - LOTCE/MT), 1º, I e 10, I e 172 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT – RITCE/MT).

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. José Bento Alves Fonseca e o Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Gilson Parron.

3. A seguir serão apresentados aspectos relevantes constitucionais, contábeis e previdenciários, quando houver, que foram extraídos dos relatórios técnicos produzidos pela 1ª Secretaria de Controle Interno (preliminar e de defesa). É salutar destacar que eventuais irregularidades, recomendações ou determinações provenientes da equipe de auditoria, apenas serão valoradas de forma definitiva no parecer prévio emitido pelo Plenário deste Tribunal, após o voto proferido por esta relatoria.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

1.1. Plano Plurianual

4. O Plano Plurianual – PPA do município, para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 811, de 11.9.2017, protocolada sob o nº 37.151-3/2017, neste Tribunal.





5. Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas Leis nºs 968/2021, 984/2021, 986/2021, 990/2021 e 997/2021.

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

6. A LDO do município para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 955, de 21.10.2020, protocolada sob o nº 25.978-4/2021, neste Tribunal.

1.3. Lei Orçamentária Anual

7. O município, no exercício de 2021, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 956 de 4.11.2020, protocolada neste Tribunal sob o nº 27.467-4/2020 que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 24.200.000,00** (vinte e quatro milhões e duzentos mil reais).

8. De acordo com as tabelas colacionadas a seguir, demonstram-se as alterações realizadas por meio da abertura de créditos adicionais e o valor final do orçamento:

1.3.1. Créditos Adicionais

ORÇ. INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇ. FINAL (OF)	VARIACÃO % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 24.200.000,00	R\$ 19.564.321,77	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.290.491,00	R\$ 38.488.830,77	59,04%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	80,84%	0,06%	0,00%	0,00%	21,86%	59,04%	-

1.3.2. Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS/ FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 5.290.491,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 11.752.956,20
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 2.535.874,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 19.579.321,77

2. RECEITAS





9. A receita **prevista** no orçamento do município para o exercício de 2021, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, totalizou **R\$ 35.952.956,20** (trinta e cinco milhões novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e a receita **arrecadada** correspondeu a **R\$ 41.992.268,85** (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I – RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 29.115.245,41	R\$ 36.298.354,41	124,67%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.280.477,00	R\$ 3.726.472,59	163,40%
Receita de Contribuições	R\$ 1.206.000,00	R\$ 1.301.217,42	107,89%
Receita Patrimonial	R\$ 31.770,52	R\$ 330.021,37	1038,76%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 300.400,00	R\$ 360.717,95	120,07%
Transferências Correntes	R\$ 25.265.597,89	R\$ 30.489.923,91	120,67%
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.000,00	R\$ 90.001,17	290,32%
II – RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.882.091,79	R\$ 8.935.717,55	100,60%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.832.091,79	R\$ 8.935.717,55	101,17%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 37.997.337,20	R\$ 45.234.071,96	119,04%
IV – DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.049.381,00	-R\$ 4.087.049,66	134,02%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.005.381,00	-R\$ 4.066.089,72	135,29%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 44.000,00	-R\$ 20.959,94	47,63%
IV – RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 34.947.956,20	R\$ 41.147.022,30	117,73%
V – Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.005.000,00	R\$ 845.246,55	84,10%
VI – Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 35.952.956,20	R\$ 41.992.268,85	116,79%

Fonte: Quadro 2.1 do Anexo 2 do Relatório Preliminar Doc. 138004/2022.

10. Comparando-se a receita líquida prevista (R\$ 34.947.956,20) com a receita líquida arrecadada (R\$ 41.147.022,30), excluindo as intraorçamentárias, constata-se **excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 6.199.066,10** (seis milhões, cento e noventa e nove mil, sessenta e seis reais e dez centavos).

11. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), atingiram o montante de **R\$ 3.705.512,65** (três milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos):

Origens das Receitas	2021
IPTU	R\$ 144.265,84
IRRF	R\$ 462.615,23





ISSQN	R\$ 1.015.330,76
ITBI	R\$ 1.796.148,86
TAXAS	R\$ 165.803,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 5.563,45
DÍVIDA ATIVA	R\$ 115.785,34
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.705.512,65

12. A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2017 a 2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origem das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 19.212.833,43	R\$ 21.097.760,94	R\$ 23.868.116,20	R\$ 26.918.949,64	R\$ 36.298.354,41
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	R\$ 961.735,61	R\$ 1.226.163,58	R\$ 1.721.786,20	R\$ 1.578.012,86	R\$ 3.726.472,59
Receita de Contribuição	R\$ 634.547,62	R\$ 714.472,94	R\$ 816.954,68	R\$ 965.114,34	R\$ 1.301.217,42
Receita Patrimonial	R\$ 922.165,24	R\$ 141.855,22	R\$ 25.427,89	R\$ 13.332,45	R\$ 330.021,37
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviço	R\$ 301.191,15	R\$ 321.645,06	R\$ 273.700,92	R\$ 307.930,16	R\$ 360.717,95
Transferências Correntes	R\$ 16.295.575,72	R\$ 18.558.127,47	R\$ 21.009.163,21	R\$ 23.922.655,11	R\$ 30.489.923,91
Outras Receitas Correntes	R\$ 97.618,09	R\$ 135.496,67	R\$ 21.083,30	R\$ 131.904,72	R\$ 90.001,17
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 2.217.075,77	R\$ 312.500,00	R\$ 424.029,21	R\$ 1.208.111,10	R\$ 8.935.717,55
Operações de Crédito	R\$ 117.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 2.099.325,77	R\$ 0,00	R\$ 99.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 312.500,00	R\$ 324.169,21	R\$ 1.208.111,10	R\$ 8.935.717,55
Outras receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 21.429.909,20	R\$ 21.410.260,94	R\$ 24.292.145,41	R\$ 28.127.060,74	R\$ 45.234.071,96
DEDUÇÕES	-R\$ 2.220.232,01	-R\$ 2.486.425,98	-R\$ 2.774.569,74	-R\$ 2.842.657,41	-R\$ 4.087.049,66
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 19.209.677,19	R\$ 18.923.834,96	R\$ 21.517.575,67	R\$ 25.284.403,33	R\$ 41.147.022,30
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 533.618,70	R\$ 566.513,50	R\$ 657.045,73	R\$ 774.420,89	R\$ 845.246,55
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas e Orçamentárias Intraorçamentárias	R\$ 19.743.295,89	R\$ 19.490.348,46	R\$ 22.174.621,40	R\$ 26.058.824,22	R\$ 41.992.268,85
Receita Tributária Própria	R\$ 1.102.414,23	R\$ 1.177.095,19	R\$ 1.655.617,20	R\$ 1.555.463,08	R\$ 3.705.512,65
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da Receita Corrente	5,73%	5,57%	6,93%	5,77%	10,20%
% Média de RTP em relação ao total da Receita Corrente	6,84%				

13. Verifica-se no quadro acima que as receitas de **Transferências Correntes** representaram em **2021** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, correspondendo ao montante de **R\$ 30.489.923,91** (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e um





centavos).

14. A receita tributária própria em relação ao total de receita corrente arrecadada, atingiu o percentual de **10,20%**.

3. DESPESAS

15. No exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **R\$ 38.488.830,77** (trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 32.388.518,04**, (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos), liquidado **R\$ 31.123.755,48** (trinta e um milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e pago **R\$ 31.009.771,36** (trinta e um milhões, nove mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), consoante Quadro 3.1, Anexo 3 do Relatório Técnico Preliminar, (doc. digital nº 138004/2022 – fl. 81) reproduzido abaixo:

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
- DESPESAS CORRENTES	R\$ 26.100.992,08	R\$ 24.533.302,61	93,99%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.826.546,66	R\$ 11.901.982,36	92,79%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 13.274.445,42	R\$ 12.631.320,25	95,15%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 10.878.179,35	R\$ 7.009.969,13	0,00%
Investimentos	R\$ 10.878.179,35	R\$ 7.009.969,13	64,44%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 589.500,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 37.568.671,43	R\$ 31.543.271,74	83,96%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 920.159,34	R\$ 845.246,30	91,85%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 920.159,34	R\$ 845.246,30	91,85%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 38.488.830,77	R\$ 32.388.518,04	84,15%

Fonte: APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

16. A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2017 a 2021, revela um aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir (doc. digital nº 138004/2022, fls. 23 e 24):

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 15.794.481,49	R\$ 17.553.230,50	R\$ 18.971.647,27	R\$ 21.346.123,26	R\$ 24.533.302,61





Pessoal e encargos sociais	R\$ 8.597.183,35	R\$ 8.942.374,71	R\$ 9.535.580,48	R\$ 11.070.653,43	R\$ 11.901.982,36
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 7.197.298,00	R\$ 8.610.855,79	R\$ 9.436.066,79	R\$ 10.275.469,83	R\$ 12.631.320,25
Despesas de Capital	R\$ 2.249.576,10	R\$ 1.948.176,25	R\$ 1.671.527,22	R\$ 2.239.781,49	R\$ 7.009.969,13
Investimentos	R\$ 2.249.576,10	R\$ 1.948.176,25	R\$ 1.671.527,22	R\$ 2.239.781,49	R\$ 7.009.969,13
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 18.044.057,59	R\$ 19.501.406,75	R\$ 20.643.174,49	R\$ 23.585.904,75	R\$ 31.543.271,74
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 530.592,57	R\$ 562.469,09	R\$ 638.273,41	R\$ 774.245,71	R\$ 845.246,30
Total das Despesas	R\$ 18.574.650,16	R\$ 20.063.875,84	R\$ 21.281.447,90	R\$ 24.360.150,46	R\$ 32.388.518,04
Variação - %		8,01%	6,06%	14,46%	32,95%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

17. Nota-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi **"Outras Despesas Correntes"**, totalizando o valor de **R\$ 12.631.320,25** (doze milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. Comparando-se a receita arrecadada (**R\$ 40.223.446,20**), acrescida dos créditos adicionais abertos/reabertos mediante o uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (**R\$ 2.482.709,00**), com a despesa realizada (**R\$ 31.334.794,81**), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constatou-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 11.371.360,39** (onze milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

19. A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 19.298.519,31	R\$ 19.951.102,10	R\$ 21.634.034,47	R\$ 25.878.949,09	R\$ 40.223.446,20
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 17.457.025,82	R\$ 18.716.295,04	R\$ 19.661.918,11	R\$ 22.627.274,45	R\$ 31.334.794,81
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.482.709,00
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.841.493,49	R\$ 1.234.807,06	R\$ 1.972.116,36	R\$ 3.251.674,64	R\$ 11.371.360,39





Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

20. A análise técnica indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 8,7397 de **disponibilidade financeira**. Esse resultado demonstra equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1. Educação

21. Em 2021, o município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino** o equivalente a **21,51%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, não cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que prevê o limite mínimo de 25%. Apesar dessa conclusão, a equipe de auditoria não narrou tal fato como irregularidade, porque a Emenda Constitucional nº 119/2022 dispôs que os agentes públicos dos entes estaduais e municipais não poderão ser responsabilizados por essa situação nos exercícios de 2020 e 2021, em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

22. Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	29,02%	28,58%	26,05%	27,97%	21,51%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

23. Na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício**, aplicou o equivalente a **70,76%** da receita base do FUNDEB, cumprindo o disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020) e 26 da Lei nº 14.113/2020.

24. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017 a 2021, é a seguinte:





HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021

ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	78,75%	71,84%	66,75%	71,73%	70,76%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

6.2. Saúde

25. Em 2021, o município aplicou nas **ações e nos serviços públicos de saúde** o equivalente a **18,20%** da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, cumprindo o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece o mínimo de 15%.

26. A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde, no período de 2017 a 2021 é a seguinte:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%

ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	19,70%	23,61%	19,83%	21,87%	18,20%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6.3. Gasto com Pessoal

27. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal, estando todos dentro do limite do artigo 20, inciso III, da LC nº 101/2000:

RCL: R\$ 30.989.142,58

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	R\$ 12.249.684,09	39,52%	54	Regular
Legislativo	R\$ 631.044,93	2,03%	6	Regular
Município	R\$ 12.880.729,02	41,55%	60	Regular

28. A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2017 a 2021, é a seguinte:

LIMITES COM PESSOAL - LRF

ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	50,38%	50,66%	49,26%	51,21%	39,52%





Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,59%	3,29%	2,87%	2,84%	2,03%
Limite máximo Fixado - Município	60,00%				
Aplicado - %	53,97%	53,95%	52,13%	54,05%	41,55%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6.4. Repasse ao Poder Legislativo

29. A equipe de auditoria anunciou que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o valor de **R\$ 1.120.000,00** (um milhão, cento e vinte mil reais), correspondente a **6,87%** da receita base, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

30. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017 a 2021, é a seguinte:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,93%	6,99%	6,99%	6,62%	6,87%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6.5. Dívida Pública

31. Não houve dispêndios da dívida pública no exercício em análise, o que demonstra o cumprimento do art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001.

7. COVID-19

32. O município recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate à Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
Fonte TCE/MT		
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de	R\$ 0,00





	2/4/2020 – Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	
-	Enfrentamento da pandemia	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 34.543,31
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

7.1. Programas ou Ações Específicas Relacionadas ao Enfrentamento da COVID-19

33. Para fins de cumprimento da Resolução Normativa nº 4/2020-TCE/MT, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TCE, que estabeleceram procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus – Covid-19, o município criou **08** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 416.611,51	R\$ 396.891,51	R\$ 396.891,51

Fonte: Aplic

34. Ainda nessa seara, registra-se que em em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Fonte TCE/MT				
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 20.756,20	R\$ 20.756,20	R\$ 20.756,20
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 – Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancadas-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19	R\$ 388.560,62	R\$ 388.560,62	R\$ 388.560,62
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





	filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)			
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – LC 173/2020, art. 5, I	R\$ 5.823,39	R\$ 5.823,39	R\$ 5.823,39
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 60,68	R\$ 60,68	R\$ 60,68
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS		R\$ 415.140,21	R\$ 395.420,21	R\$ 395.420,21

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.471,30	R\$ 1.471,30	R\$ 1.471,30
TOTAL		R\$ 1.471,30	R\$ 1.471,30	R\$ 1.471,30

8. REGIME PREVIDENCIÁRIO

35. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena) e os demais ao Regime Geral (INSS).

9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

36. A 1ª Secretaria de Controle Externo, representada pelo coordenador da equipe técnica, Sr. Edenir Pereira Silva de Figueiredo, auditor público externo, confeccionou o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 138004/2022), por meio do qual apontou 02 (duas) irregularidades, com 02 (dois) subitens.

37. Após ser devidamente citado, o gestor apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes (doc. digital nº 149515/2022).

38. Em seguida, a referida Secex, mediante o Relatório Técnico de Defesa (doc. digital nº 166015/2022), concluiu pela permanência de 1 (uma) irregularidade, com 1 subitem, de natureza grave, nos termos que segue abaixo:

PAULINHO BORTOLINI - ORDENADOR DE DESPESAS/Período:
01/01/2021 a 31/12/2021

FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).





~~1.1) Abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo sem prévia autorização legislativa, infringindo o art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64. Tópico 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (SANADA)~~

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

39. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 3.031/2022 (doc. digital nº 169969/2022), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou:

a) pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, referentes **ao exercício de 2021**, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do **Sr. Paulinho Bortolini**;

b) pelo **afastamento da irregularidade FB02**;

c) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que:

c.1) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;

c.2) no que tange às despesas mínimas com educação, nos termos da EC 119/2022, efetue a aplicação da diferença até o encerramento do exercício financeiro de 2023, no caso o percentual de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) aplicado a menor;

c.3) indique no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos;

c.4) implemente medidas de rotinas administrativas aptas a evitar o atraso na prestação de contas, adotando postura proativa no envio dos documentos de remessa obrigatória ao Tribunal.

d) pela **notificação do Sr. Paulinho Bortolini** para apresentar suas **alegações finais**, caso queira, no prazo regimental, em conformidade com o art. 110 da Resolução Normativa nº 16/2021.

40. Com supedâneo no artigo 110 Resolução Normativa nº 16/2021 (Novo RITCE/MT), foi oportunizado ao gestor, mediante o Edital de Notificação nº 277/DN/2022 (doc. digital nº 171162/2022) o direito de apresentar alegações finais;





porém, ele permaneceu inerte. Desse modo, tornou-se dispensável a devolução dos autos ao Ministério Público de Contas para nova manifestação.

41. É o relatório.

Cuiabá, MT, 23 de agosto de 2022.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

